CONTRATO N.º 004/2021
Processo Administrativo nº 004/2021
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAICÓS PIAUÍ E A EMPRESA GL PUBLICIDADE LTDA. (STUDIO SOM PUBLICIDADE). PARA OS FINS NELES INDICADOS.

CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí, CNPJ nº 07.450.927/0001-72, situado na Rua Des. João Mota, s/n, Centro representado neste ato por seu Presidente, o Sr. João Bosco Evangelista Lima, portador do CPF nº 032.593.253-01 e RG sob o nº 5003211 SSP/PI, residente e domiciliado na rua Aristocracia Mendes, s/n – Bairro Serranópolis, na cidade de Jaicós Piauí-PI, CEP 64.575-000, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

GL PUBLICIDADE LTDA. (STUDIO SOM PUBLICIDADE), CNPJ sob o nº 19.377.018/0001-35, com sede Av. Anísio da Luz, n° 1359 A, Bairro Ipueiras, Picos Piauí - PI, representada neste ato pelo Sr. GELFRAN SANTOS ALVES DE MOURA, portador do CPF n° 020.998.523-24 e cédula de identidade RG nº 5.038.24I SSP-SP, residente na cidade de Picos-PI na Av. Anísio da Luz, 1359 , Bairro Ipueiras, CEP: 64.604-090, Picos Piauí - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM:

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº 002/2021, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade da Câmara Municipal de Vereadores de Jaicós Piauí, nos termos da Tomada de Preço nº. 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelos veículos objetos deste contrato, referentes aos itens, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme condições estabelecida no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços no Município de Belém do Piauí, à medida que estes forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

Informamos que as despesas ocorrerão com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Belém do Piauí, para execução no ano de 2021, por RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO:

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) de inadimplemento;
b) desobediência à Cláusula Sexta;
c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA:

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO:

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Jaicós - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 002/2021, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

CNPJ 07.450.927/0001-72

Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299

CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

Belém do Piauí - PI, 17 de Março de 2021.

JOÃO BOSCO EVANGELISTA LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

GL PUBLICIDADE LTDA

(STUDIO SOM PUBLICIDADE)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF: